



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 146/73, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.973.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Jaciara, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

GABINETE DO PREFEITO

Guarda Noturno: na quantidade de até 5(cinco) percebendo salários correspondentes a referência numérica 12(doze) do anexo 4(quatro) da Lei 87 de 12 de janeiro de 1.971.

Secretário da J.S.M.: na quantidade de 1(um), percebendo salário correspondente a referência 23(vinte e tres), do anexo 4(quatro) da Lei 87 de 12 de janeiro de 1.971.

DIVISÃO DE FINANÇAS

Seção de Execução Orçamentária

CHEFE: quantidade 1(um), percebendo salário correspondente a referência numérica 23(vinte e tres), da Lei acima mencionada.

ESCRITURARIO ASSISTENTE

Na quantidade de 4(quatro) percebendo salário correspondente ao nível 18(dezoito) da Lei supra citada.

TESOURARIA

Escriturário de Tesouraria- na quantidade de 2(dois), percebendo salário da referência 18(dezoito) da Lei supra citada.

Art. 2º- Fica criado os seguintes cargos de provimento e comissão:

GABINETE DO PREFEITO

Assessor de Administração: quantidade 1(um) percebendo - salário referente CPC-10(dez), do anexo 4(quatro) da Lei 87 de 12 de janeiro de 1.971.

DIVISÃO DE AGRICULTURA

Diretor: quantidade 1(um) percebendo salário referente a CPC-9 da Lei 87 de 12 de janeiro de 1.971.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 11 de setembro de 1.973.

Raimundo José de França
Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes
José Vilela de Moraes
Dir. Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 28 DE AGOSTO DE 1.973

"Cria cargo publico e da outras providências".

Raimundo José de França, Prefeito Municipal de Jaciara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado os seguintes cargos publicos; / do provimento efetivo:

GABINETE DO PREFEITO

Guarda Noturno: na quantidade de até 5 (cinco), percebendo salários correspondentes a referencia numérica 12 (doze) do anexo 4 (quatro) da Lei 87 de 12 de Janeiro de 1.971.

Secretário da J.S.M.: na quantidade de 1 (um), percebendo salário correspondente a referencia 23 (vinte e três) do anexo 4 (quatro) da Lei 87 de 12 de Janeiro de 1.971.

DIVISÃO DE FINANÇAS

Seção de Execução Orçamentaria

CHEFE: quantidade 1 (um), percebendo salário correspondente a referencia 23 (vinte e três), da Lei acima mencionada.

ESCRITURARIOA ASSISTENTE: na quantidade de 4 / (quatro), percebendo salário correspondente ao nivel 18 (dezoito) da Lei supra citada.

TESOURARIA

Escriturário de Tesouraria - na quantidade de 2 (dois), percebendo salário da referencia 18 (dezoito) da Lei supra citada.

Art. 2º- Fica criado os seguintes cargos de provimento e comissão.

GABINETE DO PREFEITO

Assessor da Administração: quantidade de 1 / (hum), percebendo salário referente CPC-10 (dez), do anexo 4 (quatro) da Lei 87 de 12 de Janeiro de 1.971.

DIVISÃO DE AGRICULTURA

Diretor: quantidade 1 (hum) percebendo salário referente CPC-9 da Lei 87/71.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
28 de Agosto de 1.973.

Raimundo José de França
Prefeito Municipal

aprovado por unanimidade
na reunião ordinária realizada
no dia 30-08-73
Raimundo José de França